Assinatura do Memorando de Entendimento entre o Governo do Paraná, Tribunal de Justiça do Paraná, Ministério Público do Estado do Paraná, Defensoria Pública do Estado do Paraná e Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Paraná

Palácio Iguaçu, 22 de março de 2017.

Senhoras e Senhores, boa tarde!

A Organização dos Estados Americanos, OEA, através do seu Departamento de Segurança Pública, dá início, hoje, no Brasil, especificamente aqui no Estado do Paraná, a um alinhamento estratégico de suma importância.

A pretensão maior, para além da própria discussão e aprimoramento da distribuição da justiça e do cumprimento de penas e medidas socioeducativas, é a melhoria da segurança pública da população.

Todos sabemos que o funcionamento do sistema de justiça e do sistema penitenciário são dois componentes significativos que impactam, diretamente, na qualidade da segurança que se se oferecem a todos os cidadãos. Daí a necessidade de se atuar perante essas duas instâncias, para a busca obstinada de índices de maior eficiência desses aparatos, acreditando, assim, que é possível influenciar, decisivamente, sobre o bem comum da segurança que compromete a estabilidade das relações sociais de qualquer país.

O Departamento de Segurança Pública da OEA tem mandato para tanto e está atento que a dimensão e as contingências que influem o tema são variadas e complexas, algo que exige, igualmente, soluções arrojadas e, sobretudo, com idoneidade e natureza transversal. Ninguém ignora, inclusive, que a questão penitenciária no continente assumiu contornos de “crise humanitária”.

É por essa razão que a chamada “crise” do sistema penitenciário brasileiro não pode ser tratada como algo isolado. É consequência de uma acumulação de problemas estruturais e de uma sucessão de fato. Essa “crise”, que também faz refém o Paraná, desnuda as debilidades das capacidades institucionais e de gestão para um satisfatório e adequado manejo dos sistemas penitenciários e a pouca coordenação entre o sistema penitenciário com a justiça, as instituições policias e os programas de prevenção, entre outros.

Podemos nos perguntar: quais razões levaram a essa conjuntura e resultaram nessa “crise”, nas Américas?

São vários os fatores estruturais, mediatos e imediatos, que podem tentar explicar essa situação. Podemos enumerar como exemplos: (1) a sobrevalorização de respostas punitivistas e a pouca importância e investimento dispensados às políticas de prevenção do crime e da violência, em especial para a juventude; (2) a utilização exagerada da pena de prisão e de meios que priorizam a restrição da liberdade individual em detrimento de um maior protagonismo na utilização de penas e medidas alternativas; (3) a tolerância a um cenário de violação sistemática a direitos *intra muros*; (4) a obsolescência e a má conservação dos equipamentos penitenciários que já não cumprem suas finalidades essenciais e tampouco garantem as condições mínimas de sobrevivência a quem neles se encontra; (5) o despreparo dos administradores e funcionários penitenciários para corresponder às atribuições que lhes são inerentes, associado a condições de trabalho precárias a que estão submetidos; (6) a preocupação diminuta com a proteção de grupos vulneráveis; (7) as debilidades e a insuficiência de políticas e programas de reinserção social, reabilitação e acompanhamento post-penitenciário, e (8) a improdutiva interface e o histórico descompasso, seja na operatividade do sistema penitenciário e do sistema judicial, seja na inter-relação entre ambos e a própria convivência deles com o sistema policial. Some-se a essa conjuntura, ainda, as dificuldades e a falta de instrumentos e ferramentas para se manter sob controle, administrar a contenção e impedir a prática de crimes (*intra* e *extra* *muros*) que continuam a ser patrocinados por grupos e facções que “disputam poder territorial e hegemonia” e estão presentes nos estabelecimentos penitenciários de todo o país. Esses são, enfim, alguns antecedentes que, compreendidos isoladamente ou em seu conjunto, ajudam a explicar os motivos pelos quais o Brasil experimenta, hoje, uma situação penitenciária tão desfavorável.

Quando um Estado abdica do mandato de respeitar os direitos das pessoas que estão sob sua custódia e proteção, cede espaço para que “outros e alheios interesses” diversos do escopo ressocializador, inerente ao adequado funcionamento das estruturas penitenciárias, interfiram na dinâmica do cumprimento das penas.

A particularidade dessa “crise”, portanto, pressupõe, para sua superação, vontade e decisões políticas capazes de impactar o sistema penitenciário através de um enfoque multidimensional (na perspectiva da transversalidade dos temas que dizem respeito ao universo penitenciário), sistêmico (considerando, integralmente, todos os subsistemas que com ele interagem) e antropocêntrico (com medidas que estejam aptas a reestruturar as instituições penitenciárias para o fim de reposicionar o ser humano como centro das suas atenções, independentemente da consideração de sua situação penal), já admitindo que o Direito ou a mera existência de uma lei não são bastantes, por si só, para lograrem esse objetivo.

A intenção da OEA é reconhecer as boas experiências que já existem no Paraná e, a partir delas, somadas à expertise e a projetos promissores que já executamos em outros países, construir, em comunhão de esforços com o Tribunal de Justiça, o Governo do Estado, o Ministério Público, a Defensoria Pública, a OAB e a Sociedade Civil, uma estratégia que nos permita alcançar e praticar modelos de intervenção absolutamente congruentes com o Estado de Direito, no plano da justiça penal, melhorando a qualidade dos serviços que se oferecem e os resultados que se esperam da execução penal e de medidas socioeducativas.

Apostamos que, só assim, o propósito de reinserção e inclusão social do condenado e do adolescente em conflito com a lei, como também, via de consequência, o restabelecimento da paz social, têm aptidão de passar do mero discurso para a prática.

O que desejamos, enfim, é que o Paraná possa se transformar no celeiro desses novos modelos de funcionamento do sistema de justiça e penitenciário. Por essa razão, uma série de iniciativas terá início ou mesmo terão seguimento, com o comprometimento da Organização dos Estados Americanos na modulação de novos projetos ou aperfeiçoamento dos já existentes, que se submeterão, todos, a rigorosos processos de monitoramento e avaliação de resultados e impacto, já que a intenção é, transformando o Paraná em vitrine, disseminar por toda a América os bons frutos que forem sendo alcançados aqui.

E por que o Paraná?

Por uma razão muito simples: há ambiente fértil e, sobretudo, coesão entre os atores que intervém no sistema de justiça e no sistema penitenciário, enfim, apoio institucional, o que torna o caminho difícil e atribulado pelo qual haveremos de passar, menos desgastante.

O diálogo fomentado desde o Poder Judiciário do Estado do Paraná, registre-se desde logo, considerado, em certa medida, até pioneiro no país, e a crença na ideia comum de que todos são protagonistas das soluções que haverão de ser buscadas, é o espírito que congrega, mobiliza e inspira a todos, e haverá de fazer a diferença no plano das ações que passarão a ser engendradas, no marco do memorando que hoje estamos formalizando.

Muito obrigado!